



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 2616 de 04 de Março de 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20222616**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.381.567/0001-34, e a Empresa **P G LIMA COM EIRELI**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 23.493.764/0001-61, **Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP**, assinado no dia 04/03/2022 com vigência até 30/12/2022, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO, CPF:005.248.782-26 e Matrícula:121056-4.

II - Fiscal Substituto: EDSON LUIS SAMPAIO PINHEIRO, CPF: 627.909.512-68 e matrícula: 121039-4

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 04 de Março de 2022.

**GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde